



PARECER

Parecer nº 89, de 2025

Autor: Poder Executivo

Relator: Sisílio Viana Guimarães (Neto Viana)

Matéria: PL nº 90 de 2025

Data do Ingresso: 12 de dezembro de 2025

Parecer: Pela tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza a prorrogação de contrato de nutricionista (20h) para atender demanda nas Escolas da Rede Municipal de Ensino por tempo determinado.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo, sob a forma de Projeto de Lei, tendo por objetivo, autorizar a prorrogação de contrato de nutricionista (20h) para atender demanda nas Escolas da Rede Municipal de Ensino por tempo determinado.

Presentemente o projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

Aspectos Jurídicos:

Conforme Parecer Informativo da Assessoria Jurídica nº 128/2025, do Senhor Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, quanto ao aspecto formal, decorrente da observância a Lei Complementar nº101/2000, observa-se que o projeto de lei atende aos requisitos legais inerentes a espécie, estando dispensado da apresentação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro que abrange todo o possível período da contratação -12 (doze) meses-, já que estamos diante das denominadas despesas irrelevantes.

Conclusão:

Em análise ao Projeto de Lei nº 090/2025, considerando os fundamentos legais e constitucionais, bem como o ajuste da matéria às normas formais da técnica legislativa, esta comissão se manifesta favoravelmente à tramitação da matéria.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 18 de dezembro de 2025.

Vereador Dimmy Leão Alves – Presidente

Vereador Sisílio Viana Guimarães (Neto Viana) – Relator

Vereador Issa El Hatal – Revisor